

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1165/2006 de 7 de Novembro de 2006

Considerando que, pela Resolução n.º 113/2006, de 7 de Setembro, foram nomeados os órgãos sociais da APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E.;

Considerando que, nos termos do artigo 18.º dos estatutos da APIA, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2006/A, de 28 de Julho, compete ao Vice-Presidente fixar as remunerações dos referidos órgãos sociais;

Assim ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º e alínea e) do artigo 26.º dos estatutos da APIA, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2006/A, de 28 de Julho, e considerando a Resolução n.º 29/85, de 9 de Abril, alterada pela Resolução n.º 71/90, de 29 de Maio, o Despacho Normativo n.º 187/90, de 2 de Outubro e o meu Despacho n.º 338/2005, de 22 de Março, determino:

1. O Presidente do Conselho de Administração auferirá a remuneração base 4 178,62€ (quatro mil cento e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente ao grupo 1 das empresas públicas e ao nível 1 de complexidade de gestão das empresas públicas, sem prejuízo das despesas de representação que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
2. Os Administradores não executivos não auferirão qualquer remuneração pelo desempenho do cargo, nem terão direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões do Conselho de Administração, sem prejuízo do pagamento pela APIA de todas as despesas necessárias à efectivação de tal participação.
3. O fiscal único auferirá uma remuneração correspondente à que estiver em vigor no âmbito da legislação que lhe é aplicável.
4. O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2006.

20 de Outubro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.